

Edição Número 209 de 29/10/2004

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 72, DE 6 DE SETEMBRO DE 2004

ASSUNTO: Contribuição para o PIS/Pasep

EMENTA: CRÉDITOS - BENS INCORPORADOS AO ATIVO IMOBILIZADO.

Os valores dos encargos de depreciação ou amortização relativos a máquinas, equipamentos e outros bens incorporados ao ativo imobilizado, no período de 1º de dezembro de 2002 a 31 de janeiro de 2004, podem ser considerados créditos para fins de apuração do PIS/Pasep não-cumulativo.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.637, de 2002, arts. 2º e 3º, V e VI, § 1º, II, III e VII, § 3º, I a II; Lei 10.833, de 2003, art. 3º, VI, c/c art. 15; Lei nº 10.865, de 2004, art. 15; Instrução Normativa SRF nº 247, de 2002, art. 60, II, "a", III "a" e "b" e art. 67, I e II; Instrução Normativa SRF nº 358, de 2003; Ato Declaratório Interpretativo SRF nº 2, de 2003, art. 4º.

NELSON KLAUTAU GUERREIRO DA SILVA

Chefe